

MENSAGEM Nº. 027/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Capistrano

Protocolo _____

Em 16/09/25 As 12:59

Jacirisa Pinheiro
Funcionário

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Projeto de lei 027/2025, Dispõe sobre a concessão de premiação em pecúnia para campeonatos, torneios e concursos realizados no âmbito do Município de Capistrano e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Capistrano, a possibilidade de concessão de premiação em dinheiro a atletas, artistas, grupos culturais, instituições e demais cidadãos que participarem de campeonatos, torneios e concursos organizados, promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

A medida ora proposta encontra fundamento no dever do Poder Público de fomentar políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento humano, bem como a Lei Orgânica Municipal.

A premiação pecuniária, além de reconhecer o talento, o esforço e o desempenho individual e coletivo dos participantes, contribui para o fortalecimento das tradições locais, o estímulo à prática esportiva e à valorização da cultura, repercutindo positivamente no convívio social e no sentimento de pertencimento comunitário.

Cumpra salientar que a concessão das premiações estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Diante da relevância social e da urgência que a matéria requer, considerando o calendário cultural e esportivo municipal, solicita-se a apreciação e aprovação da presente proposição em regime de urgência, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Capistrano.

Capistrano/CE, em 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

CLAUDIO BEZERRA
SARAIVA:229740243
00

Assinado de forma digital por
CLAUDIO BEZERRA
SARAIVA:22974024300
Dados: 2025.09.16 11:33:27 -03'00'

CLAUDIO BEZERRA SARAIVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo

Em 16 / 09 / 25 As 12:59

Carissa Feneiro

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 027/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, e art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Capistrano/Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos primeiros, segundos e terceiros colocados dos campeonatos realizados em quadra, campo, areia e outros, torneios e concursos culturais que ocorram no Município de Capistrano/CE.

Art. 2º. A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso se dará mediante decreto específico.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente da pessoa física ou jurídica ou representante, em caso de equipe, após o término de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 5º. Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. O regulamento do (s) campeonato (s);

II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.

III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLAUDIO BEZERRA
SARAIVA:22974024
300**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO BEZERRA
SARAIVA:22974024300
Dados: 2025.09.16 11:42:29
-03'00'

CLAUDIO BEZERRA SARAIVA
Prefeito Municipal